



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



Paty do Alferes, 28 de Julho de 2017.

Termo Referência

1-DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1- Contratação de serviços técnicos de fisioterapia em especialidade em hidroterapia, conforme memorando de compras n.º 595/2017, em atendimento aos usuários do SUS, do Município de Paty do Alferes.

2- JUSTIFICATIVA/OBJETIVO

2.1- A contratação de serviços técnicos de fisioterapia em especialidade em hidroterapia visa atender diversos pacientes com diferentes tipos de distúrbios em ambiente aquático. A hidroterapia é indicada para indivíduos com lesões musculares, indivíduos com fraturas, artrite, artrose ou reumatismo, problemas ortopédicos, neurológicos, psicológicos e respiratórios.

3-CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS

3.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos serão efetuados no prazo de 30(trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, juntamente com um relatório e requisições de exames realizados na competência.
3.2. Os serviços serão contratados para período de 12(doze) meses.

4. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Comprovante de inscrição no CNES (Cadastro nacional de Estabelecimento de Saúde);
4.2. Registro ou inscrição da entidade profissional competente;
4.3. Registro de inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia ocupacional - CREFITO do profissional responsável pela realização dos serviços;
4.4. Declaração ou atestado de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídicas de direito público ou privado, onde conste que o licitante manteve ou mantém contrato pelo qual está executado ou executou a contento serviços e entregas pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto da licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Acompanhar e fiscalizar à qualidade do serviço;
5.2. Comunicar de imediato à contratada das irregularidades no desenvolvimento da execução do contrato;
5.3. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes do objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;
5.4. Providenciar os pagamentos a contratada à vista das notas fiscais/faturas e ou recibos devidamente atestados, nos prazos fixados.
5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



5.6. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo determinado, no valor correspondente ao serviço executado, conforme Nota Fiscal e relatórios recebidos.

6. OBRIGACÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Os serviços serão prestados na sede da empresa CONTRATADA;
- 6.2. As sessões de fisioterapia/hidroterapia serão executadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que comunicará, por escrito (via fax e/ou email), previamente as sessões a serem realizadas;
- 6.3. Os quantitativos são estimados para serem executados no período de 12 (doze) meses;
- 6.4. A CONTRATADA somente poderá atender pacientes que estejam agendados pela Secretaria Municipal de Saúde e que estejam em posse de uma requisição expressa, emitida pela mesma;
- 6.5. A CONTRATADA não terá nenhuma responsabilidade quanto e/ou despesas adicionais quanto ao deslocamento dos pacientes a serem examinados;
- 6.6. A CONTRATADA agendará as sessões e emitir a requisição expressa aos pacientes, informando a data, horário e local do exame;
- 6.7. Prestar os serviços com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excludentes os casos de força maior ou casos fortuitos;
- 6.8. Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção da prestação dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela;
- 6.9. Acatar a toda orientação advinda da Fiscalização, com relação aos serviços;
- 6.10. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde junto à Nota Fiscal, mensalmente, uma relação de pacientes atendidos, acompanhada das respectivas requisições médicas;
- 6.11. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Arlindo Rosa de Azevedo
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 1251/02

Arlindo Rosa de Azevedo
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 1251/02